



QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.29.10-03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 2023.12.29.10-PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.29.10-03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, E A EMPRESA MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, N°1076, Itambé, CEP: 61.600-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de despesa, Sra. Alana Silva Ramos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.525.262/0001-19, localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, Sala 1704 Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Elvys Albino Viriato, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 028.XXX.XXX-07, apenas denominada de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO nº 2023.12.29.10 em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 670, de 23 de outubro de 2014 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **2023.12.29.10-03** por mais 90 dias (noventa dias) a partir de 24 de abril de 2026 até 24 de julho de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, admitindo-se, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação por até 12 (doze) meses adicionais, mediante autorização da autoridade competente;

1.2. Fica estabelecida a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, originado de novo processo de licitação pública.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município**, estando a contratação devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0402.2.123.0000

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

3.2. As despesas relativas ao exercício financeiro de **2026** correrão à conta da dotação orçamentária já **aprovada na respectiva Lei Orçamentária Anual**, observadas as classificações acima indicadas.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 670, de 23 de outubro de 2014, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 4.2. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, para que produzam os efeitos legais.

CAUCAIA/CE 17 de abril de 2026.

ALANA SILVA RAMOS

Ordenadora de Despesas – Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano e Ambiental
CONTRATANTE

**MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA
LTDA**

CNPJ nº 07.525.262/0001-19

Elvys Albino Viriato

CPF Nº 028.XXX.XXX-07

CONTRATADA



Rua Jerônimo Amador, Nº 99
Centro - CEP: 61.600-135



seplam@caucaia.ce.gov.br



(85) 9 9951-4848



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.